



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 36/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CONDE RAPOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **CONDE RAPOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.188.596/0001-60, com sede na Estrada dos Romeiros, nº 1568, Sala 04, Vila São Silvestre, em Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06417-000, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **BRUNO MARQUES CONDE RAPOSO**, portador do RG nº 56.344.188-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 620.037.204-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atualização tecnológica dos *videowalls* (painéis informativos eletrônicos) existentes nos Prédios Sede, ANEXOS I e II do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "b" e no artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0004385/2022-06.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1- O presente termo tem por finalidade a substituição de 05 (cinco) unidades do hardware MiniPC hd por **05 (cinco) unidades do hardware do modelo HP26 g2**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura deste Termo, mantidos inalterados os demais campos constantes do Anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARQUES CONDE RAPOSO, Sócio**, em 11/08/2023, às 06:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/08/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0808315** e o código CRC **1D10C96C**.